



Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 574/95, DE 30 DE AGOSTO DE 1.995.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para atender reforço de dotações orçamentária do orçamento vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), que será utilizado como reforço de dotações orçamentária.

02 - Gabinete do Prefeito		
20 - Gabinete do Prefeito		
03.07.021.2.01 - Atividades		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	3.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral		
35 - Departamento de Saúde e Saneamento		
13.75.021.2.01 - Atividades		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral		
36 - Departamento de Promoção e Assistência Social		
15.81.021.2.01 - Atividades		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	8.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral		
37 - Departamento de Prev. Munic. Serv. Público		
03.07.021.2.01 - Atividades		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	6.000,00
15.82.495.2.03 - Atividades		
3.2.5.1 - Inativos e Pensionistas	R\$	15.000,00

Cont. Fl 02



Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo artigo 1º da presente lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores:

03 - Secretaria de Administração Geral	
30 - Secretaria de Administração Geral	
03.07.021.2.01 - Atividades	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
31 - Departamento de Finanças	
03.08.030.2.01 - Atividades	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
33 - Departamento de Educação e Cultura	
08.41.185.2.01 - Atividades	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
08.42.188.1.01 - Projeto	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
08.47.235.2.05 - Atividades	
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudante	R\$ 10.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
35 - Departamento de Saúde e Saneamento	
13.75.428.1.01 - Projeto	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
37 - Departamento de Previdência Municipal ao Servidor Público	
15.82.492.2.02 - Atividades	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
38 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

Fl 03

16.88.534.1.03 - Projeto

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, em Antonio João-MS, Trinta de Agosto de 1.995.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal